

**LEI COMPLEMENTAR Nº JPM. 2935 / 06**

(Origem do Projeto de Lei Complementar nº AM. 009/2006)

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº AM. 2880/05 DE 09.12.2005, CÓDIGO  
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

**JOÃO PAULO MENEGATTI**

Prefeito Municipal em Exercício, de Xanxerê,SC

FAÇO SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I :**

**ART. 1º** - Fica alterado o Artigo 11 da Lei Complementar nº AM. 2880/05 de 09.12.2005, que passa a ter a seguinte redação:

**ART. 11** - A Planta Genérica de valores que se refere no artigo anterior, constante na TABELA I anexa a este código, será atualizado anualmente por decreto do Poder Executivo, com a aplicação do IGPM ou outro mecanismo que venha substituí-lo, se a tabela não for objeto de nova avaliação conforme disposto no parágrafo único do artigo anterior.

**ART. 2º** - Ficam aprovadas a nova TABELA VI - TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS e a TABELA VII - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, em substituição às tabelas aprovadas pela Lei Complementar nº AM. 2880/05 de 09.12.2005 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

**ART. 3º** - Esta lei entrará em vigor no exercício seguinte e decorridos noventa dias após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ,SC  
14 DE NOVEMBRO DE 2006

**JOÃO PAULO MENEGATTI**

Prefeito Municipal em Exercício

**TABELA VI****TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

<b>Licença para ocupação de áreas</b>	<b>UFRM ANUAL</b>
Feirantes enquadrados no programa de feiras da Secretaria de Agricultura	36,00
Feirantes não enquadrados no programa de feiras da Secretaria de Agricultura	120,00
Veículos de pequeno porte, exceto táxis	120,00
Veículos de médio porte - Utilitários, pequenas camionetes e reboques	180,00
Veículos de grande porte - Caminhões e ônibus, não prestador do serviço público de transporte de passageiros	300,00
Barraquinhas, trailers, tabuleiros, edificações ou quiosques, fixos, até 4 m <sup>2</sup> (quatro metros quadrados) de área	120,00
Barraquinhas, trailers, tabuleiros, edificações ou quiosques, fixos, acima de 4 m <sup>2</sup> (quatro metros quadrados) de área	300,00
Palhoças padrão edificadas pela Administração Pública ou com sua participação	800,00
Ambulantes que se utilizarão de área pública	120,00
Demais pessoas ou equipamentos que ocupem áreas em vias e logradouros públicos	160,00
<b>AMBULANTES EVENTUAIS</b>	<b>UFRM DIÁRIA</b>
Frutas, Verduras, Peixes e Plantas	10,71
Artesanato	14,28
Produtos Industriais	21,42